

LEI MUNICIPAL Nº 484/77.

APROVA O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE 1977.


NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA APROVADO O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE 1977,
CONFORME PROJETO OFICIAL.


§ ÚNICO - FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI O MAPA OFICIAL E A RESPECTIVA RELAÇÃO DISCRIMINATIVA DAS RODOVIAS CONSTANTES.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 1977.


NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


DEONILDO FAGGION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.